



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210274

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20210274, QUE FAZEM ENTRE SI O SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER E A EMPRESA C.S MATERIAIS DE CONTRUCOES EIRELI.

O SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANQUEDOS NEVES S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 27.400.285/0001-04, neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 573.747.082-20, doravante denominada CONTRATANTE, e C.S MATERIAIS DE CONTRUCOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 23.879.549/0001-01, sediado na AV TANCREDO NEVES, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). KANANDA CHAVES SOARES, portador do CPF 022.423.812-45, tendo em vista o que consta no Processo nº PE-13/2021-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI'S, HIDRAULICA E ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta ven cedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: C.S MATERIAIS DE CONTRUCOES EIRELI					
CNPJ: CNPJ 23.879.549/0001-01					
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000					
REPRESENTANTE: KANANDA CHAVES SOARES					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011201	LAVATORIO P/COLUNA: - Marca.: LAVATORIO P/COLUNA: Louça. Branco	UNIDADE	50,00	127,900	6.395,00
011242	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL: - Marca.: ASSENTO SANITÁRIO IN	UNIDADE	50,00	67,900	3.395,00
011268	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 6MM: - Marca.: COMPENSADO FOLHA DE	FOLHA	10,00	108,000	1.080,00
011269	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 8MM: - Marca.: COMPENSADO FOLHA DE	FOLHA	5,00	128,700	643,50

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



011354	TAMPA DE VASO SANITARIO: - Marca.: TAMPA DE VASO SAN	UNIDADE	50,00	32,450	1.622,50
011355	TAMPA DE VASO SANITARIO INFANTIL: - Marca.: TAMPA DE	UNIDADE	50,00	99,080	4.954,00
011399	VASO SANITA				
011399	BOMBA P/ POÇO 850: - Marca.: BOMBA P/ POÇO 850:	UNIDADE	10,00	258,900	2.589,00
	127V				
011400	BOMBA P/ POÇO 900: - Marca.: BOMBA P/ POÇO 900:	UNIDADE	15,00	28,500	427,50
	127V				
011401	BOMBA P/ POÇO 950: - Marca.: BOMBA P/ POÇO 950:	UNIDADE	10,00	320,500	3.205,00
	127V				
				VALOR GLOBAL R\$	24.311,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de 24.311,50 (vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Projeto/Atividade:

12.122.0022.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.125.0046.2.016 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.020 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.021 - Manutenção do Programa Dinheiro nas Escolas - PDDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



12.361.0040.2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.362.0043.2.027 - Apoio ao Ensino Médio
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.364.0044.2.028 - Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.029 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.030 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino de Creches
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.033 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Região Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

13.392.0007.2.034 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

13.392.0007.2.035 - Manutenção das Atividades Culturais Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

27.812.0008.2.036 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



Projeto/Atividade:

27.812.0008.2.037 - Apoio as Atividades Desportivas e de Lazer Janari

3.3.90.30 - Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08027 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.042 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40%.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0040.2.043 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40% Região do Janari.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.048 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Infantil 40%.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.049 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio do Ensino Infantil 40% Região do Janari.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0039.2.050 - FUNDEB - Manutenção das Atividades Meio das Creches 40%.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.053 - FUNDEB - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 40%.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0041.2.054 - FUNDEB - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 40% Região Janari.

3.3.90.30 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.



13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 30 de Julho de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER



SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER
CNPJ(MF) 27.400.285/0001-04
CONTRATANTE

C.S MATERIAIS DE CONTRUCOES EIRELI
CNPJ 23.879.549/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____